



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI N° 57/2025-E

Data: 16 de outubro de 2025

### PARECER N° 38/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada no início da manhã desta quarta-feira (29/10), passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 57/2025, do Executivo Municipal, que autoriza a concessão administrativa de uso de bem imóvel para a Associação de Amigos Semeando o Bem, e dá outras providências.

Conforme revela a Mensagem e Exposição de Motivos nº 69/2025, referido projeto de lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a conceder, por meio de concessão administrativa de uso, o Imóvel Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Laureth, com área de 1.226,40 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), à Associação de Amigos Semeando o Bem, inscrita no CNPJ sob nº 35.795.139/0001-53.

A Associação de Amigos Semeando o Bem é uma instituição de direito privado, benficiante e sem fins lucrativos, que busca prestar assistência social, econômica e afetiva às pessoas necessitadas, em especial as enfermas.

O projeto tem como objetivo auxiliar pessoas com câncer e outras doenças. Atualmente 14 casais atuam de forma voluntária, sempre com o propósito de promover “o bem sem olhar a quem”.

Para arrecadar recursos, o grupo organiza eventos benficiais, como jantares, cujas receitas são destinadas às pessoas que necessitam de apoio.

A concessão de Uso será formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regi-me de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16<sup>a</sup> Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

## Estado do Paraná

Sendo assim, e após considerar as justificativas acima apresentadas pelo Executivo Municipal, e diante da grande relevância da matéria para a coletividade, os integrantes da Comissão de Justiça e Redação decidem exarar parecer favorável por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 29 de outubro de 2025.

**CARLINHOS SILVA**

Presidente

**WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)**

Relator

**TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)**

Membra



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16<sup>a</sup> Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



[secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br](mailto:secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br)